



" E R R A T A "
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

É a presente **ERRATA** para constar que *houve erro ocorrido na postagem do arquivo PDF constando o Edital do Pregão Presencial n° 014/2017 de 10 de outubro de 2.017*, neste sítio eletrônico.

Desta sorte para fins de correção e aproveitamento do certame e na busca da proposta mais vantajosa ao objeto pretendido, **registra a necessidade de substituição total do arquivo pelo constante abaixo**, na mesma data para os fins de direito.

ANHANGUERA/GO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ROSÂNGELA MARIA PINHEIRO ELIAS AGUIAR
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2017

- RETIFICADO -

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) NA ORGANIZAÇÃO,
PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
LOGÍSTICA DE ESTRUTURA, DESTINADA À
REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE 2.017 DO
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA-GO**



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

ÍNDICE GERAL.

- Item 01..... Do Preâmbulo;
- Item 02..... Das Informações, Esclarecimentos;
- Item 03..... Da Impugnação do Certame;
- Item 04..... Do Objeto;
- Item 05..... Do Valor Estimado;
- Item 06..... Das Condições de Participação;
- Item 07..... Das Vedações Legais;
- Item 08..... Do Processamento e Julgamento;
- Item 09..... Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 10..... Da Habilitação Jurídica;
- Item 11..... Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Item 12..... Da Qualificação Técnica;
- Item 13..... Da Qualificação Econômico-Financeira;
- Item 14..... Do Direito de Preferência;
- Item 15..... Da Proposta de Preços:
- Item 16..... Da Desclassificação de Propostas;
- Item 17..... Dos Recursos;
- Item 18..... Da Adjudicação e Homologação.
- Item 19..... Da Execução dos Serviços;
- Item 20..... Do Pagamento:
- Item 21..... Da Dotação Orçamentária;
- Item 22..... Do Prazo e da Vigência do Contrato;
- Item 23..... Das Obrigações das Partes;
- Item 24..... Da Prorrogação
- Item 25..... Das Modificações, Alterações ou Aditamentos;
- Item 26..... Dos Critérios de Reajuste e Recomposição de Preços;
- Item 27 Da Rescisão;
- Item 28..... Das Sanções Administrativas:
- Item 29..... Das Penalidades e Multas;
- Item 30..... Das Disposições Gerais do Certame

DOS ANEXOS:

- Anexo I..... Termo de Referência do Certame;
- Anexo II..... Modelo de Proposta de Preços **(no envelope de propostas)**;
- Anexo III..... Modelo de Procuração **(no envelope de documentação)**;
- Anexo IV..... Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal (se necessário);
- Anexo V..... Minuta de Contrato;





PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE ANHANGUERA/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE INTEGRA ESTE EDITAL. (TERMO DE REFERÊNCIA), compreendendo o transporte, montagem, desmontagem e operação.*

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2017.

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Sede Administrativa do Município de Anhanguera-Go.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 10.520/02.

VALOR ESTIMADO: O valor médio GLOBAL estimado para a prestação dos serviços perfaz o total de **R\$ 82.248,33 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).**

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO DE LANCE: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis n° 8.666/93, 8.883/94; 10.520/02 e ulteriores alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n° 1361/2001.

1.2. Fica designado como pregoeiro (a) no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL e equipe de apoio, conforme portaria que faz parte integrante do processo licitatório em questão.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE ANHANGUERA/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE INTEGRA ESTE EDITAL. (TERMO DE REFERÊNCIA), compreendendo o transporte, montagem, desmontagem e operação.**

2.2. A contratação desta licitação será de acordo com as especificações constantes neste Edital.

2.3. O objeto desta licitação terá como órgão gestor a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

2.4. O objeto desta licitação far-se-á mediante contrato entre o Município de Anhanguera e a empresa vencedora do certame.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



3.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período necessário a montagem e desmontagem da parte estrutural da festa, sendo da data de assinatura do contrato até 30 (trinta) dias.

3.2. A execução do objeto deverá ser realizada em Anhanguera/GO, no local disponibilizado para realização do evento, localizado nas proximidades da Praça Humberto Ferreira Carvalho Alves

3.3. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se o Município de Anhanguera/GO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

3.4. Os serviços serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas, **obrigam a Contratada à imediata correção**, sendo que na impossibilidade, o serviço não aprovado deverá ser refeito, correndo totalmente a expensas da Contratada, eventuais despesas advindas da solicitada correção dos serviços que deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao apontamento da irregularidade, a contar da solicitação feita pela área requisitante.

3.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

3.6. A contratada será responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO, quando esses tenham sido ocasionados por seus agentes ou produtos durante a execução do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.

4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.

4.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme Item 5 deste edital.

4.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, **podendo ser apresentado cópia juntamente com o original para autenticação do Pregoeiro ou Equipe de Apoio em até 1(um) dia antes da data marcada para o certame.**

4.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

4.7. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada à participação de empresas:





- a) **Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;**
- b) **Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.**

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

5.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, **COM PODERES ESPECÍFICOS** para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. **(Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).**

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (opção de modelo no Anexo II do Edital);
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez, que não estará presente para motivar o recurso;
- f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, **Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP**, ou **Declaração do contador**, sob as penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006” (Declaração de Enquadramento ou Prova de Inscrição no SIMPLES).

5.1. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES “A” PROPOSTAS, “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

5.1.2. Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar Credenciamento, envelope “A” Proposta e envelope “B” Documentação, de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.





5.1.3. Deverão entregar ainda Declaração de Ciência, sob as penas das leis, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo Anexo III).

5.1.4. No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão à disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação e Despesas desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

5.1.5. O Município de Anhanguera/GO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

5.2. ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.2.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, deverão ser separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa.

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

5.2.2. A proposta de preço deverá:

- a) Ser apresentada em 1(uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:
 1. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;
 2. Ter validade não inferior a 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;





3. Apresentar cotação total do item, tendo como modelo a descrição do objeto, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; declarar no corpo da proposta que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

b) - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.3. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.4. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4.1. - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.2.5. - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo o Pregoeiro sanear a proposta na forma da Lei e do Regulamento.

5.2.6. - Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente no corpo da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.2.2, alínea "a", tópico "2", no caso 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, na forma do artigo 6º da Lei Federal 10.520/2002.

6 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;





6.3. A menor proposta será considerada pelo preço oferecido, subtraída a estimativa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a exploração da praça de alimentação, parque de diversões, camarotes e publicidade.

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. No caso que o licitante for empresa de ME ou EPP, o mesmo **não** poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 para a primeira série de lances, sendo que a partir da segunda série de lances o benefício poderá ser utilizado normalmente.

6.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.8. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço, observado o disposto no item 6.3.

6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

6.13. Nas situações previstas nos subitens 6.7, 6.9 e 6.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. Da sessão de pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.





6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, por sorteio ou por convenção entre as partes empatadas.

6.18.1. Só haverá empate no caso de propostas escritas.

6.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.12 e 6.13;

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.23. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da primeira fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada e assim sucessivamente, para o vencedor dos demais lances, verificando-se sua documentação.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7., desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de “a” a “j”, deste item (habilitação).

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30(trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.4. Certidão atualizada de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

7.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal).

7.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 642-A do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, **dos débitos inscritos da fazenda estadual.**

7.2.3.8. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: (Mobiliário e Imobiliário), Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de ANHANGUERA/GO, fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

7.2.3.8.1. Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
 1. se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 2. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- b) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.





- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo.

7.2.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (Anexo VI).

7.2.6. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil:

7.2.6.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo V).

7.2.7. Dados da Licitante:

7.2.7.1. A licitante deverá apresentar junto com o envelope de documentos “Dos Dados da Licitante”, nos moldes do Anexo IV deste certame.

OBSERVAÇÕES:

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- c) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, **sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos** (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal);
- d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação e Despesa do Município de Ananguera/GO;
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- f) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Ananguera/GO ou de outro órgão da Administração Pública, com prazo de validade em vigor, devidamente autenticado, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.1.4;
- g) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado;
- h) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas





naturais, competentes por força da Lei Estadual nº 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 5.2.1;

- i) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório;
- j) **Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser entregue diretamente o pregoeiro, no Setor de Licitações.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitação Municipalidade, observado o disciplinamento do item 8.3;

8.8. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

8.8.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

8.8.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 8.8., importará na decadência do direito de recurso.

8.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas desta Municipalidade.





9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

9.2. A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o Contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

11. NO INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser apresentados na totalidade até finalização da Festa do Peão, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura e cópias das guias de pagamento de impostos quitadas (INSS e FGTS), para o devido pagamento.

11.3. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações do edital, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

11.4. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

11.5. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

12. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 15 (quinze) dias, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura.





12.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

12.1.4. Nas notas fiscais/faturas deverão constar o número do procedimento licitatório que originou a aquisição.

12.1.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) que se apresentarem sem assinatura do funcionário competente do Órgão Gestor do objeto desta licitação, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura Municipal de Anhanguera.

13. DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 1361/2001 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

13.2. Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de ANHANGUERA/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução programada do serviço, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade do serviço que deveria prestado.

13.4. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.5. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes dos ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

13.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

13.9. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, **apresentar proposta superfaturada**, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou





cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das penalidades do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 cc. artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

14.1.1. Executar os serviços licitados e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos.

14.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

14.1.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

14.1.4. Permitir ao Contratante, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

14.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

14.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

14.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

14.1.8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Presente Pregão Presencial, que deu origem ao presente instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

15.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

15.1.1. Ceder o local onde será realizada a Festa do Peão livre de qualquer desembaraço.

15.1.2. Responsabilizar-se pela energia e água no local.

15.1.3. Ceder um eletricista, que deverá ficar de plantão para atendimento à Contratada.

15.1.4. Fornecer ambulância que ficará de plantão nos dias de realização do evento.

15.1.5. Responsabilizar-se pela solicitação de policiamento durante a realização do evento.

15.1.6. Responsabilizar-se pelos Alvarás e Licenças necessários à realização do evento, excedo ECAD.

15.1.7. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

15.1.8. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.

15.1.9. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.





15.1.10. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do Exercício de 2017, conforme abaixo discriminado: **23 695 0386 2160 0000 – Manutenção de Festividades Municipais.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 16h00min, no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Anhanguera, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

- a) Questões Diversas poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário das 12h00min às 16h00min.
- b) As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Cumari/GO, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Anhanguera/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;





17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO.

17.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeiro(a).

17.10. O Município de Anhanguera/GO poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

17.12. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 81 desta Lei e cláusula nº 13 do edital.

17.13. O Município de Anhanguera/GO, reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.14. Quaisquer dúvidas quanto à redução entre os lances serão resolvidas pela pregoeira e sua equipe de apoio.

ANHANGUERA/GO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ROSÂNGELA MARIA PINHEIRO ELIAS AGUIAR
PREGOEIRA

FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO - PLANILHA DISCRIMINATIVA DO SERVIÇO

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA V FESTA DO PEÃO DE ANHANGUERA/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

1.2. INFORMAÇÕES SOBRE A V FESTA DO PEÃO DE ANHANGUERA/GO

a) - Previsão de Público: 3.500(três mil e quinhentas) pessoas dia, tendo como base as festas realizadas em anos anteriores.

b) - Programação: Deverão acontecer atrações artísticas nas datas descritas abaixo, com a seguinte programação:

02/11 - SHOW ARTÍSTICO A DEFINIR (Entrada Franca)

03/11 – SHOW E MONTARIA (Entrada Franca)

04/11 – SHOW COM A DUPLA DI PAULO & PAULINO (Entrada Franca com doação espontânea de 01(um) quilo de alimento não perecível, exceto sal, destinado a ações comunitárias da municipalidade)

05/11 – SHOW E ENCERRAMENTO DO RODEIO (Entrada Franca)

c) - Objetivo: Proporcionar lazer, comodidade e segurança ao público em geral.

d) - Praça de Alimentação/Parque de Diversões/Camarotes/Publicidade: A cargo da empresa Contratada toda exploração das áreas internas, inclusive com a venda de produtos, vendas de espaços, parque de diversões e camarotes, e ainda de publicidade no recinto que pagará ao Município de Anhanguera pela exploração o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), os quais serão abatidos do valor da proposta vencedora.

e) - Supervisão: A supervisão geral do evento será realizada pela Comissão Organizadora da V Festa de Peão de Anhanguera/GO, nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual repassará todas as orientações necessárias para execução e produção do evento à Contratação.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo os seguintes itens para realização da V Festa de Peão de Anhanguera/GO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	ARENA: área mínima de 625m ² , confeccionada em aço contendo no mínimo 06(seis) bretes – tamanho padrão (2,40 x 0,80) m; curral com tamanho mínimo de 300 m ² , chão





	forrado com areia de no mínimo 08 cm até 10 cm;
2	<u>BOIADA:</u> mínimo de 02(duas) boiadas de ponta com pelo menos 15(quinze) bois cada totalizando 30(trinta) bois no total) para montarias diárias, ambas de boa qualidade.
3	<u>ARQUIBANCADA:</u> mínimo de 50(cinquenta) metros de arquibancadas de pelo menos 12(doze) degraus, de aço e degraus de madeira (sendo duas de 25 m) em perfeito estado de conservação.
4	<u>FECHAMENTO:</u> mínimo de 150(cento e cinquenta) metros de placa de lata para fechamento da área do evento (medidas: 2,2 x 1,8 m)
5	<u>PALCO:</u> palco para realização de shows artísticos com dimensões mínimas de 12x10 metros, com cobertura em lona anti chamas, cortinas laterais e no fundo, escada de acesso, 02(dois) camarim com medidas mínimas de 50 m ² ; mínimo de 2 metros do chão ao piso e pé direito mínimo de 5 metros.
6	<u>GERADOR:</u> mínimo de 02(dois) geradores de energia (um para funcionamento e outro em standby) com motor a diesel, gabinado, bom estado de conservação, com capacidade de produção de pelo menos 250 kva, 3 fase e 1 neutro
7	<u>SONORIZAÇÃO:</u> Som profissional, sistema fly, mínimo de PA 8x8, que atenda as especificações para as atrações musicais e o rodeio (conforme rider técnico da(s) dupla(s) e/ou bandas).
8	<u>LOCUÇÃO E COMENTÁRIOS DE RODEIO:</u> mínimo de 02(dois) locutores e 01(um) comentarista de rodeios
9	<u>FILMAGEM:</u> serviço com o mínimo de 02(dois) telões e filmagem para as montarias.
10	<u>ILUMINAÇÃO:</u> iluminação de palco que atenda as especificações para as atrações musicais; com mínimo de 08(oito) moovings light; mínimo de 20(vinte) canhões pares coloridos (conforme rider técnico das apresentações); e iluminação para arena.
11	<u>BANHEIROS QUÍMICOS:</u> Mínimo de 15(quinze) cabines de banheiros químicos com piso antiderrapante, tubo de respiro e telas laterais para ventilação e trincos, incluindo a manutenção diária, e o fornecimento de banheiros em bom estado de conservação, sendo no mínimo 02(duas) para deficientes.
12	<u>SALVA-VIDAS E JUIZ:</u> mínimo de 02(dois) salva-vidas e 01(um) juiz para todas as noites do rodeio.
13	<u>SEGURANÇA PARTICULAR:</u> equipe de segurança civil composta de no mínimo 10(dez) pessoas para os 04(quatro) dias de rodeio devidamente uniformizada e identificada, conforme legislação vigente.
14	<u>DIVULGAÇÃO:</u> mínimo de 20 horas de divulgação do evento em carro de som, impressão de no mínimo 500 cartazes tamanho mínimo A2, bem como de no mínimo 50 adesivos para veículos e 100 inserções de no mínimo 30" em rádios das cidades vizinhas de Catalão/GO, Cumari/GO, Goiandira/GO e Araguari/MG.
15	<u>EQUIPAMENTOS:</u> mínimo de 01(um) cronômetro de notas e 01(uma) campainha.
16	<u>ENGENHEIRO:</u> profissional de engenharia responsável das arts referentes a montagem de





	toda a estrutura do rodeio.
17	VETERINÁRIO: profissional veterinário responsável pela boiada
18	SEGURO DE VIDA: seguro de vida dos peões participantes do evento.
19	TENDAS: mínimo de 06(seis) tendas tipo pirâmide de calha 10x10, pé direito de no mínimo 3,50 metros; mínimo de 06(seis) tendas tipo pirâmide de locação pirâmide de calha 05x05, pé direito de no mínimo 3,00 metros; e mínimo de 05(cinco) tendas tipo pirâmide de locação pirâmide de calha 04x04, pé direito de no mínimo 2,80 metros.
20	GRADE DE CONTENÇÃO: mínimo de 50,00 metros de grades disciplinadoras de contenção.
21	SHOWS ARTÍSTICOS: mínimo de 03(três) shows de artistas/bandas mínimo regionais para animação da festa nas noites dos dias 02/11, 03/11 e 05/11.

1.3.2 – Deverá ainda a empresa CONTRATADA:

- a) - Fornecer hotel, alimentação e camarins para todos artistas conforme os *room list*, inclusive para o show da dupla Di Paulo & Paulino a ser realizado no dia 04/11/2017.
- b) - Decorar pelo menos a praça de alimentação, entradas e saídas do recinto, arquibancadas e camarotes com tecido tipo *lycra* em cores especificadas pela Comissão Organizadora.
- c) - Manter a praça, camarotes, arquibancadas, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo o projeto do evento e com as normas do copo de bombeiros.
- d) - Manter extintores exigidos pelos bombeiros, conforme o projeto do evento, entrada e saídas do recinto e praça de alimentação.
- e) - Providenciar o Serviço/Seguro para todo público e todos profissionais do Rodeio, nos termos da legislação vigente, que deverá ser pago até dois dias antes do início do rodeio e entregue cópia da apólice na Prefeitura Municipal de Anhanguera.
- f) - Disponibilizar no mínimo 500(quinzentas) unidades de pulseiras, por dia, para atender o credenciamento das pessoas que forem adentrar nos camarotes, em cores diferenciadas e personalizadas totalizando 2.000 pulseiras.
- g) - Revestir dentro da arena com areia branca.
- h) - Elaborar o projeto de área necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.
- i) - Disponibilizar boiada, com no mínimo 30 touros, em excelente forma e aparência para participação no rodeio, com toda documentação e exames de brucelose. Os touros devem ter se apresentado anteriormente em outros eventos do mesmo porte.
- j) - Responsabilizar pela estadia, alimentação e transporte dos animais, inclusive quanto ao recolhimento da guia de transporte animal.
- k) - Disponibilizar 01 Diretor de Rodeio.
- l) - Disponibilizar veterinário(a) responsável, com registro no CRMV, devidamente, credenciado(a) na Secretaria da Agricultura, para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término.





- m)- Responsabilizar pelo GTA (Guia de Transito Animal) e Liberação do Evento, fazendo-se através de empresa cadastrada no EDA (Escritório Defesa Agropecuária).
- n) - Disponibilizar 01 juiz com placar.
- o) - Disponibilizar 01 juiz de bretes.
- p) - Disponibilizar 02 salva vidas.
- q) - Disponibilizar 02 porteiros.
- r) - Disponibilizar 01 animador de arena para dar espetáculo durante as apresentações das montarias.
- s) - Disponibilizar no mínimo 01 locutor de rodeio com renome regional.
- t) - Disponibilizar 01 comentarista.
- u) - Disponibilizar arena de rodeio 30 x 40 m, com grades de 2,0 x 3,0 metros, não podendo ser inferiores, constando ainda:
 - v) - Disponibilizar estruturas metálicas;
 - w) - Manter a arena com chão forrado com areia de no mínimo 08 cm até 10 cm;
 - x) - Disponibilizar no mínimo 8 bretes de 2,50 x 2,00m, com portão de serviço central 1,50m x 2,00m e 2 portões laterais de 0,60m x 2,00m, e querência com grades de 2,00 x 3,00 m;
 - y) - Disponibilizar brete de tirar o cedem com 2,50m de largura x 3,00m de altura e 4,00m de profundidade;
 - z) - Disponibilizar no mínimo 50 metros de arquibancadas em U cobertas.
- aa) - Disponibilizar no mínimo 01 camarote 30 x 10 m, coberto, em 02 pisos sobressalentes ou na melhor forma que encaixe na estrutura.
- bb) - Fornecer equipamento de iluminação de arena, sendo no mínimo 06 torres de treliça, com no mínimo 08 refletores de maxi nrut, e com no mínimo 06 lâmpadas cada ponto.
- cc) - Fornecer som para o Rodeio sendo 8 x 8 de cada lado.
- dd) - Disponibilizar no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para premiação do 1º ao 5º lugar a ser distribuídos pela Comissão de Organização do Evento.
- ee) - Realizar a divulgação do evento, segundo plano fornecido pela Comissão Organizadora, contando com no mínimo: 500 cartazes tamanho A2, incluindo desenvolvimento da arte gráfica e distribuição na região.
- ff) - Realizar serviço de divulgação do evento com carro de som por no mínimo de 20 horas.
- gg) - Divulgar o evento nas rádios regionais.
- hh) - Responsabilizar-se pela alimentação, hospedagem das pessoas envolvidas nas montagens e desmontagens pertinentes às suas atividades.
- ii) - Disponibilizar artistas necessários para apresentações artísticas durante todos os dias, exceto no dia 04/11/2017.

1.4. DAS ESPECIFICIDADES:



Prefeitura Municipal de Anhangüera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



- a) - Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 02/11/2017, para apreciação do corpo de bombeiros com as suas devidas ART's tanto elétrica como civil, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Organizadora.
- b) - Todos os equipamentos serão utilizados para realização do evento durante os dias 02/11/2017 a 05/11/2017, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem de todo pessoal utilizado no apoio e manutenção, e ainda todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.
- c) - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, o licitante vencedor deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.
- d) - É obrigação do Contratante pagar as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.
- e) - Em caso de chuva ou outro evento que importe a ocorrência de caso fortuito ou força maior a CONTRATADA deverá manter toda estrutura referida pelo período de no mínimo 01(uma) semana para realização do evento noutra data.

1.5. CADERNO TÉCNICO DA CONTRATADA:

- 1.5.1.** Decoração total das estruturas metálicas das arquibancadas e camarotes com tecidos tencionados (lycra), nas cores determinadas pelo organizador do evento (Prefeitura);
- 1.5.2.** Deverá manter no mínimo um organizador de plantão no local durante todos os dias do evento;
- 1.5.3.** Manter a praça de alimentação, camarotes, arquibancadas, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo o projeto do evento com as normas do copo de bombeiros;
- 1.5.4.** Manter extintores exigidos pelos bombeiros conforme com o projeto do evento na entrada e saídas do recinto, e no recinto da praça de alimentação, de acordo com as normas dos bombeiros;
- 1.5.5.** Contratar seguro do evento preferencialmente para todo o público e obrigatoriamente para todos profissionais envolvidos diretamente com o rodeio, nos termos da legislação vigente, com pagamento até dois dias antes do início do rodeio e entregue cópia da apólice para Comissão Organizadora definida pela Prefeitura Municipal de Anhanguera;
- 1.5.6.** Disponibilizar no mínimo 500(quinhetas) unidades de pulseiras, por dia, para atender o credenciamento das pessoas que forem adentrar nos camarotes, em cores diferenciadas e personalizadas;
- 1.5.7.** Revestir a arena com areia branca nas espessuras mínimas mensuradas;
- 1.5.8.** Elaboração do projeto do evento necessário para licença do Corpo de Bombeiros Militar;
- 1.5.9.** Contratação de no mínimo 02(duas) boiadas, com no mínimo 15(quinze) touros cada, em excelente forma e aparência para participação no rodeio, com toda documentação e exames de brucelose. Os touros devem ter se apresentado anteriormente em outros eventos do mesmo porte. A empresa é responsável pela estadia, alimentação e transporte dos animais, inclusive quanto ao





recolhimento da guia de transporte animal e custeio dos exames de brucelose, se houver a necessidade;

1.5.10. Contratar veterinário(a) responsável, com registro no CRMV e credenciado na secretaria da agricultura, para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término do evento;

1.5.11. Contratação de 01(um) juiz com placar;

1.5.12. Contratação de 02(dois) salva-vidas;

1.5.13. Contratação de 02(dois) porteiros;

1.5.14. Contratação de um animador de arena para dar espetáculo durante as apresentações das montarias;

1.5.15. Contratação de 01(um) locutor de rodeio com renome regional;

1.5.16. Contratação de 01(um) locutor comercial;

1.5.17. Contratação de 01(um) comentarista;

1.5.18. Fornecimento Arena de rodeio 30 x 40 m, com grades de 2,0 x 3,0 metros, não podendo ser inferiores a isso, estruturas metálicas, forrando o chão com areia de no mínimo 08,00(oito) até 10,00(dez) centímetros; com 8(oito) bretes sendo que cada um deve ser de 2,50x2,00 metros, devendo ter 1(um) portão de serviço central 1,50mt x 2,00mt e 2 portões laterais de 0,60m x 2,00m, e querência com grades de 2,00x3,00 metros; bretes de tirar o cedem com 2,50(dois metros de largura x 3,00(três) metros de altura e 4,00(quatro) metros de profundidade, com montagem, desmontagem e transporte;

1.5.19. Locação de fechamento metálico com 2,00(dois) metros de comprimento por 2,10(dois e dez) metros de altura, provido de portões;

1.5.20. Locação de gradil de contenção, seminovo, tipo grade, medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento;

1.5.21. Fogos de artifícios com pelo menos 01(uma) queima de no mínimo 8(oito) minutos por dia;

1.5.22. Fornecimento dos hotéis e alimentações e camarins dos artistas conforme os room list;

1.5.23. Fornecimento de equipamento de iluminação de arena, sendo no mínimo 06 e no máximo 08 torres de treliça, com no mínimo 08 refletores de maxi nrut, e com no mínimo 06 lâmpadas cada ponto;

1.5.24. Locação montagem e desmontagem de sonorização profissional para rodeio, com caminhão estúdio móvel, técnicos de instalação, operação e manutenção, com sistema de som P.A. mínimo de 8x8, contendo 16(dezesseis) caixas de cada lado e periférico compatível ao mesmo;

1.5.25. Toda parte de comunicação e divulgação do evento, segundo plano fornecido pela Comissão Organizadora, contando com no mínimo: 500 cartazes tamanhos A2, incluindo desenvolvimento da arte gráfica e distribuição na região; 20 horas de propaganda volante; e 100 inserções de no mínimo 30" em rádios regionais;

1.5.26. Fornecimento de no mínimo: 06 tendas piramidais medindo 10,00m x 10,00 m (100m²) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50 m de altura com calhas reforçadas e treliçadas para canalização da água lonas novas ou seminovas na cor branca (externa) e





cinza (interna) para redução da luminosidade e da transferência térmica, com tramas em fios de polietileno, emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas revestimento anti chammas e proteção química anti mofo/ anti fungos;

1.5.27. Fornecimento de no mínimo 06 tendas piramidais medindo 05,00m x 05,00 m (25m²) cada, agregadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 3,00 m de altura com calhas reforçadas e treliçadas para canalização da água lonas novas ou seminovas na cor branca (externa) e cinza (interna) para redução da luminosidade e da transferência térmica, com tramas em fios de polietileno, emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas revestimento anti chammas e proteção química anti mofo/ anti fungos;

1.5.28. Fornecimento de mínimo de 05(cinco) tendas tipo pirâmide de locação pirâmide de calha 04x04, pé direito de no mínimo 2,80metros de altura com calhas reforçadas e treliçadas para canalização da água lonas novas ou seminovas na cor branca (externa) e cinza (interna) para redução da luminosidade e da transferência térmica, com tramas em fios de polietileno, emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas revestimento anti-chammas e proteção química anti-mofo/anti-fungos;

1.5.29. Fornecimento de no mínimo 01(um) palco mínimo 12x10, em estrutura metálica com cobertura de lona anti-chammas, com pé direito de no mínimo 9,00(nove) metros de altura, com área de serviços nas laterais anexas e camarim, cobertos com tendas brancas; área de serviços de som de P.A., piso do palco com no mínimo 1,80(um virgula oito) metros de altura do chão; mínimo de 02(duas) asas de P.A. em fly, com altura de pelo menos 10,00(dez) metros, com os extintores necessários, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;

1.5.30. Fornecimento 01(um) locação de gerador de 350 KVA, sendo que será utilizado no recinto da festa e ficara em stand bay com o tanque cheio e pronto pra ser acionado se precisar, a empresa deverá ter um funcionário de plantão no local durante o evento, locação do gerador será para os 04 (quatro) dias de festa;

1.5.31. Fornecimento de som e iluminação para os shows contendo no mínimo 02(duas) torres de 8x8 conforme rider dos artistas.

1.5.32. A empresa contratada ficará responsável por TODA a montagem e desmontagem, pela alimentação e hospedagem de TODAS as pessoas envolvidas.

1.5.33. Fornecimento de 22(vinte e dois) sanitários químicos do tipo cabines para todos os dias do evento com no mínimo vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino/feminino/adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo divididos em no mínimo: 10(dez) femininos, 10(dez) masculinos, 02(dois) para pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo 01(um) masculino e 01(um) feminino, com despesa de transporte, instalação, higienização química diária, desinfetantes, papel e todos os suprimentos necessários, coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo, bem como todas as despesas de alimentação e hospedagem da equipe de manutenção necessária incluso.





1.5.34. Será de responsabilidade da contratada TODAS as despesas com a retirada e transporte dos equipamentos no término do evento, e TODOS os custos com equipe de manutenção para atender qualquer espécie de emergência durante a realização do evento.

ANHANGUERA/GO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

ROSÂNGELA MARIA PINHEIRO ELIAS AGUIAR

PREGOEIRA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal sob o nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo)).

OUTORGADO: (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Anhanguera/GO, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura de Anhanguera/GO, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2017**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... de de

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



Nome:

Cargo:

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A

PREFEITURA DE ANHANGUERA/GO
A/C – PREGOEIRO
ANHANGUERA/GO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 014/2017**, da Prefeitura de Anhanguera/GO, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” - proposta de Preços e “B” - documentos de habilitação”)



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

DADOS DO LICITANTE FORNECEDOR

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

(Observação: anexar no envelope "B" – habilitação)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

A

PREFEITURA DE ANHANGUERA/GO
A/C – PREGOEIRO
ANHANGUERA/GO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº XX/2017**, da Prefeitura de ANHANGUERA/GO, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope “B” – habilitação)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA DE ANHANGUERA/GO
A/C – PREGOEIRO.
ANHANGUERA/GO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 014/2017, da Prefeitura de ANHANGUERA/GO, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope “B” – habilitação)



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A
PREFEITURA DE ANHANGUERA/GO
A/C – PREGOEIRO.
ANHANGUERA/GO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA XXI FESTA DO PEÃO DE ANHANGUERA/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE INTEGRA ESTE EDITAL. (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

(..... descrever valor total por extenso)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Nome:

Cargo:

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ nº:

Insc. Estadual nº:

Telefone:

Fax:

Endereço:

Cidade:

_____, _____, de _____ de _____
(local e data)



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

MINUTA DO CONTRATO

Instrumento Contratual que entre si celebram o Município de Anhanguera e XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Belchior de Godoy, n.º 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **01.127.430/0001-31**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO DA SILVA**, separado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Anhanguera (GO), portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e inscrito no RG n.º X.XXX.XXX XXX-GO, doravante designado **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADO: _____, pessoa Física/Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, ou RG n.º _____, com sede na Rua/Av. Qd. ___ Lt. ___, Setor/Bairro _____ – _____ - _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.2. Justifica-se a presente processo licitatório o fato de ...

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação em apreço encontra guarida pelo **Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02** do estatuto privado, **Instrução Normativa nº 010/2015** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.0. O presente certame tem como objeto a **LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TENDAS, TRIO ELÉTRICO, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, E APRESENTAÇÃO DE BANDA E ANIMADOR DJ**, compreendendo o transporte, montagem, desmontagem e operação, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I** parte integrante do certame licitatório, dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal nº 10.520/02.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços deverão ser executados para atender os dias de festa, **02, 03, 04 e 05 de novembro de 2017**, no município de Anhanguera.

5.2. Toda estrutura deverá estar montadas e permanecer em perfeito funcionamento a partir do dia **02 de novembro de 2017 às 14hs** permanecendo até **às 08h00 do dia 06 de novembro de 2017, quando deverão ser retirados do local.**

5.3. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte quando do deslocamento ao município de Anhanguera, correrá por conta do CONTRATADO.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A execução dos serviços será por um prazo estimado de **aproximadamente de 05 (cinco) dias** e o contrato terá a vigência de **30 (trinta) dias** iniciando-se **na data de sua assinatura.**



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com



7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. Pelos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de R\$
(.....).

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado, por meio de transferência bancária ou cheque nominal ao Contratado.

8.2. O valor dos tributos será descontado na fonte, nos termos da lei.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial na prestação do serviço.

9.0. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: _____.

10.0. CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

10.1.1.1. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

10.1.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

10.1.1.3. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

10.1.1.4. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

10.2.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

10.2.1.2. Fornecer os serviços conforme as exigências relacionadas no Termo de Referência;

10.2.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

10.2.1.4. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

10.2.1.5. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante com relação à execução dos serviços contratados;

10.2.1.6. Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

10.2.1.7. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, sob a pena de perder o direito a contratação, sem prejuízo





das sanções no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela administração;

10.2.1.8. Será de responsabilidade da contratada todos e quaisquer danos, prejuízos às instalações hidráulica e/ou elétrica, mobiliários e acessórios entre outros, bem como aqueles danos causados ao patrimônio do contratante ocasionados durante a execução do serviço;

10.2.1.9. Será de responsabilidade da Contratada a sinalização das Saídas de Emergência;

10.2.1.10. A empresa vencedora do certame deverá manter no espaço do evento, profissionais de (apoio/técnico) atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços;

10.2.1.11. A contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período do evento (montagem, desmontagem e operação), um de seus representantes para responder pelo cumprimento deste Termo de Referência e qualquer outra solicitação do Contratante;

10.2.1.12. Os serviços de operação e vigilância dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada.

10.2.1.13. A Contratada deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

10.2.1.14. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

10.2.2.15. Permitir ao Contratante, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

10.2.1.16. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

10.2.1.17. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

10.2.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

10.2.1.19. Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Pregão Presencial, que deu origem ao presente instrumento cujos anexos fazem parte deste contrato.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

11.1. O contrato poderá ter o seu prazo prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão, por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:

12.1. O contrato poderá ser **alterado ou aditado** quando necessária à modificação do valor contratual, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas **obras, serviços** ou compras, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.





13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

13.1. As variações de preços ocorridas em razão atualização e compensações não poderão ser reajustados no período de vigência contratual, salvo em caso de prorrogação do prazo da prestação dos serviços motivado pela administração, decorrida a anualidade eleito o INPC.

13.2. Os preços poderão ser recompostos nos termos do art. 65, II, "d" para o reequilíbrio econômico financeiro, provenientes de fatos supervenientes devidamente justificados e comprovados.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Amigável, por acordo reduzido a termo desde que haja conveniência para as partes.

14.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência pelo atraso injustificado dos serviços;

15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação do CONTRATADO e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total dos serviços;

15.1.4. A declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16.0. DAS PENALIDADES E MULTAS:

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes sujeitará à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a ser pago no ato da rescisão.

17.0. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de CUMARI para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

17.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Anhanguera - Goiás, _____ de _____ de 2017.





MUNICÍPIO DE ANHANGUERA
CONTRATANTE
Francisco da Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@outlook.com